



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO/BOMBONA REFIL DE 20 LITROS E EM COPO DE 200 ML, BEM COMO VASILHAME /GARRAÇÃO/BOMBONA/VAZIO DE 20 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** foi elaborado a partir da demanda promovida pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica**, com a finalidade de subsidiar o planejamento de contratação compartilhada destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e setores participantes do Município de Brusque.

1.2 O presente estudo tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e definir a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda, fornecendo os elementos necessários à continuidade da fase preparatória e à elaboração dos demais documentos que integram o processo de contratação.

1.3 A solução analisada compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO/BOMBONA DE 20 LITROS – REFIL E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO DE VASILHAMES/GARRAFÕES/BOMBONAS VAZIOS DE 20 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.430/2023 e demais normas aplicáveis.

1.4 Os bens que compõem a solução são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a ampla participação de fornecedores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade **contínua e permanente de disponibilização de água potável** para consumo de servidores, colaboradores e usuários das Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e unidades administrativas do Município de Brusque, de modo a assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e bem-estar nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público.

As unidades participantes apresentam diferentes estruturas e necessidades de consumo, sendo que, em determinados locais, não há sistemas de filtragem ou outras soluções de abastecimento capazes de atender adequadamente à demanda existente. Nesse contexto, o fornecimento de água mineral constitui solução destinada a assegurar a disponibilidade regular de água potável, em condições adequadas de qualidade e segurança sanitária.

A demanda compreende o fornecimento de **água mineral natural sem gás acondicionada em garrações/bombonas retornáveis de 20 litros**, destinada predominantemente ao consumo regular e de maior volume nas unidades administrativas, bem como de **água mineral acondicionada em**



copos de 200 ml, destinada ao atendimento de situações específicas em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou mais adequado, conforme as características e necessidades das unidades participantes.

O fornecimento de água potável em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança constitui requisito essencial para a manutenção de condições apropriadas nos ambientes de trabalho, devendo ser observadas as normas aplicáveis, especialmente a **Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24**, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à disponibilização de água potável aos trabalhadores.

A continuidade do fornecimento é necessária para evitar situações de desabastecimento que possam comprometer as condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, o bem-estar dos servidores e demais usuários, bem como a regularidade das atividades desenvolvidas e do atendimento prestado à população.

Além do fornecimento das recargas de água mineral, verifica-se a necessidade de prever a **aquisição eventual de vasilhames/garrações/bombonas vazios de 20 litros**, destinados à reposição de recipientes que se tornem impróprios para utilização em razão de desgaste, avarias, perda, insuficiência do quantitativo disponível ou término do respectivo prazo de validade, bem como para atender eventual necessidade de ampliação do número de recipientes disponíveis nas unidades participantes.

A previsão de aquisição de vasilhames mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional do sistema de abastecimento por meio de recargas, uma vez que a disponibilidade de recipientes adequados constitui condição necessária para a troca e o fornecimento regular dos garrações de água mineral de 20 litros. A aquisição desses recipientes ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada durante a execução da contratação, evitando-se aquisições desnecessárias e permitindo a reposição gradual dos vasilhames.

Dessa forma, a contratação busca assegurar o **abastecimento contínuo, adequado e eficiente de água potável** às unidades participantes, contemplando diferentes formas de consumo e garantindo, simultaneamente, a disponibilidade dos recipientes necessários à operacionalização do fornecimento em garrações de 20 litros.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA de 2026**, conforme as respectivas ações e itens indicados pelas Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes da contratação compartilhada, de acordo com a tabela abaixo.

3.2 As informações relativas ao enquadramento da demanda no PCA foram apresentadas pelos respectivos participantes e consolidadas no presente Estudo Técnico Preliminar, de modo a demonstrar a compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento anual das unidades envolvidas.



3.3 O Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 foi devidamente publicado no Portal da Transparência do Município de Brusque, assegurando a publicidade do planejamento das contratações municipais e permitindo a consulta das respectivas ações e itens nele previstos.

Consulta ao PCA 2026 conforme link abaixo:

<https://brusque.atende.net/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual-pca-2026>

TABELA DE PREVISÃO PCA

SETOR	PREVISÃO PCA
BOMBEIROS	21
FCB	1/76 E 78
FME	47
FUMTUR	22
IBPREV	23
SDEI	13/2026 - 21/2027
SDS	12
FMAS	28
SEFAZ	34
SEME	76
SETA	15
SETRAM	32
FMS	93
SOSU	128
SRI	36/37
ZOO	42
PATRIMÔNIO	48



FUNDEMA	19
SEPLAN	35
PROCON	05
GAB PREFEITO	32
SIE	01
BPM	37

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis para seu atendimento, a solução identificada como mais adequada consiste na realização de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços – ARP**, destinada à eventual e futura aquisição parcelada de:

- I – água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão/bombona retornável de 20 litros – refil;
- II – água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, em caixas com 48 unidades; e
- III – vasilhames/garrafões/bombonas vazios de 20 litros.

O julgamento será realizado pelo critério de **Menor Preço por Item**, permitindo a disputa e a adjudicação individualizada dos produtos, conforme suas características e as condições do mercado fornecedor.

4.2 A solução foi estruturada para atender às diferentes formas de consumo e necessidades operacionais das Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes. O fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros destina-se predominantemente ao abastecimento regular das unidades que dispõem de estrutura adequada para sua utilização; a água mineral acondicionada em copos de 200 ml destina-se às situações em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou operacionalmente mais adequado; e a aquisição de vasilhames de 20 litros destina-se à reposição ou complementação dos recipientes necessários à continuidade do sistema de fornecimento por meio de recargas.

4.3 A adoção do **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais de mercado. A realização do certame na forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, a transparência do



procedimento, a participação de maior número de fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4 A utilização da **Ata de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão do caráter recorrente e variável da demanda, da participação de diversas unidades administrativas e da necessidade de realização de aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata.

Os quantitativos são estimados com base nas necessidades projetadas pelos órgãos e entidades participantes, não sendo possível determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição. A Ata de Registro de Preços permite, assim, que os itens sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente verificada, sem a necessidade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das unidades participantes e melhor adequação entre os quantitativos estimados e as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

4.5 A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item** decorre da possibilidade de fornecimento autônomo e independente dos 03 (três) produtos que compõem a solução. Embora os itens estejam relacionados à mesma finalidade geral de disponibilização de água potável, cada produto possui características próprias de acondicionamento, utilização e fornecimento.

A divisão do objeto por itens não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os produtos podem ser solicitados, fornecidos, recebidos, fiscalizados e pagos individualmente. A sistemática também possibilita a participação de fornecedores que tenham capacidade ou interesse em fornecer apenas um ou parte dos produtos, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

A relação operacional existente entre o fornecimento da recarga de 20 litros e a disponibilidade dos respectivos vasilhames não exige que ambos sejam fornecidos pela mesma empresa, considerando que os recipientes podem ser adquiridos e administrados de forma independente. Da mesma forma, a água mineral acondicionada em copos de 200 ml constitui solução complementar, porém autônoma, não havendo dependência técnica ou operacional que imponha sua contratação conjunta com os demais itens.

A fundamentação detalhada quanto ao parcelamento do objeto e à adoção do julgamento por item encontra-se apresentada em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

4.6 A execução da solução compreenderá, conforme o item adquirido e a necessidade de cada unidade participante:

- o fornecimento parcelado de água mineral;
- a entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pelos órgãos e entidades participantes;
- o fornecimento de recargas de água mineral de 20 litros mediante a sistemática de troca dos recipientes retornáveis, quando aplicável;
- a aquisição eventual de vasilhames vazios de 20 litros para reposição ou complementação dos recipientes disponíveis;



- o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml para atendimento das necessidades específicas das unidades participantes;
- o acompanhamento das quantidades solicitadas e efetivamente entregues; e
- a emissão da documentação fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.7 As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pelos órgãos e entidades participantes, observadas as condições, os prazos e os procedimentos a serem estabelecidos no Termo de Referência. Para os itens de consumo recorrente, especialmente o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, deverá ser assegurada regularidade suficiente para evitar o desabastecimento das unidades.

As condições específicas de solicitação, frequência e prazo de entrega, recebimento, controle dos quantitativos fornecidos, faturamento e demais procedimentos operacionais serão detalhadas no Termo de Referência, considerando as características próprias de cada item e as necessidades da Administração.

4.8 A solução adotada permite conciliar a disponibilidade dos produtos com a demanda efetiva da Administração, proporcionando flexibilidade nas aquisições, controle dos quantitativos fornecidos, aproveitamento das condições específicas do mercado fornecedor e racionalização dos recursos públicos.

A utilização da Ata de Registro de Preços, associada ao julgamento pelo **Menor Preço por Item**, possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada produto, preservando a competitividade do certame e a eficiência no atendimento das unidades participantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Natureza e das Características da Contratação

5.1.1 Consideradas as características do objeto, os bens pretendidos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de características usuais de mercado.

5.1.2 Os produtos possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados no mercado, permitindo sua descrição objetiva, a comparação das propostas e a adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

5.1.3 A demanda possui **caráter contínuo**, considerando a necessidade permanente de disponibilização de água potável às Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes do Município de Brusque, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.1.4 A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção de **Ata de Registro de Preços – ARP** e critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, permitindo a disputa e a adjudicação individualizada dos produtos.

5.1.5 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às normas sanitárias e às demais exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

5.2 Do Prazo de Vigência

5.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)**, em conformidade com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, critérios e práticas de sustentabilidade relacionados à redução da geração de resíduos, à reutilização dos recipientes retornáveis e à destinação ambientalmente adequada dos materiais que se tornarem impróprios para utilização.

5.3.2 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis às atividades de produção, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos.

5.3.3 Os garrafões utilizados no fornecimento de água mineral de 20 litros deverão ser reutilizáveis, encontrar-se em condições adequadas de conservação, higiene e segurança e ser próprios para o acondicionamento de água destinada ao consumo humano, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.3.4 O sistema de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros mediante troca de recipientes retornáveis favorece a reutilização dos vasilhames e contribui para a redução da geração de resíduos decorrentes do descarte de embalagens de uso único.

5.3.5 Os vasilhames que se tornarem impróprios para utilização em razão do término de sua vida útil, avarias ou outras condições que impeçam seu uso seguro deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a responsabilidade sobre o respectivo recipiente e a legislação aplicável.

5.3.6 Os vasilhames de 20 litros deverão ser fabricados com materiais apropriados e autorizados para o acondicionamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.



5.3.7 Na execução das entregas, a contratada deverá adotar planejamento logístico adequado, buscando racionalizar os deslocamentos e evitar viagens desnecessárias, sempre que compatível com os prazos e as necessidades de abastecimento das unidades participantes.

5.4 Da Indicação de Marcas ou Modelos

5.4.1 Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.5 Da Vedação à Utilização de Marcas e/ou Modelos

5.5.1 Não se aplica vedação específica a determinada marca ou modelo, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos para o objeto.

5.6 Da Identificação e Manutenção da Fonte de Água Mineral

5.6.1 Para o fornecimento de água mineral, o produto entregue deverá corresponder à **marca e à fonte de água mineral indicada na proposta e/ou na documentação apresentada pelo licitante vencedor**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.6.2 Não será admitida, durante a execução, a substituição da fonte de água mineral inicialmente indicada sem prévia comunicação e aceitação da Administração, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade exigidas na contratação.

5.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade

5.7.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza dos produtos e a ausência de necessidade técnica que justifique tal exigência.

5.8 Da Subcontratação

5.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade direta do fornecedor registrado pelo atendimento às especificações dos produtos, às condições de fornecimento e às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.9 Da Garantia da Contratação

5.9.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, a forma parcelada de fornecimento e a baixa complexidade da execução.

5.10 Da Vistoria

5.10.1 Não será exigida vistoria prévia, considerando que o conhecimento dos locais de entrega não constitui condição indispensável à formulação das propostas ou à adequada execução do objeto.

5.11 Da Apresentação de Amostras



5.11.1 Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, considerando a natureza comum dos bens, a existência de especificações técnicas objetivamente definíveis e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio da análise das especificações constantes da proposta, da documentação técnica e sanitária aplicável e da conferência dos produtos no momento do recebimento.

5.11.2 A dispensa da apresentação de amostras não afasta a obrigação de os produtos fornecidos atenderem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável, nem impede sua recusa pela Administração quando constatada desconformidade no momento da entrega ou durante os procedimentos de recebimento.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos considerando, principalmente, as necessidades informadas pelas Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes, mediante levantamento realizado especificamente para a presente contratação, bem como as necessidades específicas de cada unidade e a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição dos quantitativos, buscou-se considerar também a experiência de consumo anteriormente verificada pela Administração. Contudo, **não foi possível estabelecer, para todos os órgãos e entidades participantes, histórico individualizado de consumo por meio de ordens de compra, empenhos ou documentos equivalentes**, uma vez que, em período anterior, o fornecimento de água mineral era, em grande parte, **centralizado pela Diretoria de Patrimônio, que realizava a aquisição e a distribuição dos produtos às unidades da Administração Municipal**.

Dessa forma, os quantitativos apresentados pelos participantes para a presente contratação refletem o **levantamento atualizado das necessidades de cada unidade**, considerando a demanda atualmente prevista, a estrutura existente, o número e o perfil dos usuários, o consumo esperado e as necessidades específicas de cada órgão ou entidade.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se ao adequado dimensionamento da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os valores unitários estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços e consolidados no respectivo **Mapa de Preços**, que integra o processo, servindo de referência para a estimativa do valor da contratação e para os demais procedimentos da fase preparatória.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AGUA MINERAL 20 LITROS/GARRAFÃO/BOMBONA/REFIL	UNIDADE	13.422	R\$ 17,71	R\$ 237.703,62
02	COPO DE AGUA MINERAL 200 ML CAIXA	CAIXA	5.929	R\$ 37,62	R\$ 223.048,98



	COM 48 UNIDADES				
03	VASILHAME/GARRAFÃO/BOMBONA 20L VAZIO	UNIDADE	508	R\$ 24,05	R\$ 12.217,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME					R\$ 472.970,00

6.2 As estimativas dos quantitativos foram consolidadas a partir das informações apresentadas pelos órgãos e entidades participantes nos respectivos Termos de Adesão anexados ao processo, nos quais cada participante indicou suas necessidades e os quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se, para essa finalidade, a demanda atualmente prevista e as necessidades específicas de cada unidade.

6.3 A tabela a seguir apresentará a consolidação dos quantitativos e dos valores estimados correspondentes às demandas informadas pelos órgãos e entidades participantes:

Tabela com os quantitativos e valores estimados para o presente certame.

SECRETARIA/ ORÇÃO/SETOR	QUANT ITEM 1 AGUA REFIL 20 L	QUANT ITEM 2 COPO 200ML	QUANT ITEM 3 VASILHA ME	ESTIMATIVA VALOR ITEM 1	ESTIMATIVA VALOR ITEM 2	ESTIMATIVA VALOR ITEM 3	ESTIMATIVA TOTAIS
BOMBEIROS	50	100	12	R\$ 885,50	R\$ 3.762,00	R\$ 288,60	R\$ 4.936,10
FCB	500	100	20	R\$ 8.855,00	R\$3.762,00	R\$481,00	R\$ 13.098,00
FME	400	4.000	18	R\$ 7.084,00	R\$ 150.480,00	R\$ 432,90	R\$ 157.996,90
FUMTUR	800	1.000	50	R\$ 14.168,00	R\$ 37.620,00	R\$ 1.202,50	R\$ 52.990,50
IBPREV	100	10	0	R\$ 1.771,00	R\$ 376,20	0	R\$ 2.147,20
SDEI	200	20	6	R\$ 3.542,00	R\$ 752,40	R\$ 144,30	R\$ 4.438,70
SDS	60	0	8	R\$ 1.062,60	R\$ 0,00	R\$ 192,40	R\$ 1.255,00
FMAS	1.060	0	8	R\$ 18.772,60	R\$ 0,00	R\$ 192,40	R\$ 18.965,00
SEFAZ	484	10	02	R\$ 8.571,64	R\$ 376,20	R\$ 48,10	R\$ 8.995,94
SEME	800	10	30	R\$ 14.168,00	R\$ 376,20	R\$ 721,50	R\$ 15.265,70
SETA	200	0	2	R\$ 3.542,00	R\$ 0,00	R\$ 48,10	R\$ 3.590,10
SETRAM	1.100	15	50	R\$ 19.481,00	R\$ 564,30	R\$ 1.202,50	R\$ 21.247,80



FMS	1.500	62	110	R\$ 26.565,00	R\$ 2.332,44	R\$ 2.645,50	R\$ 31.542,94
SOSU	1.500	50	100	R\$ 26.565,00	R\$ 1.881,00	R\$ 2.405,00	R\$ 30.851,00
SRI	80	5	4	R\$ 1.416,80	R\$ 188,10	R\$ 96,20	R\$ 1.701,10
ZOO	100	0	4	R\$ 1.771,00	R\$ 0,00	R\$ 96,20	R\$ 1.867,20
PATRIMONIO	3.360	100	50	R\$ 59.505,60	R\$ 3.762,00	R\$ 1.202,50	R\$ 64.470,10
FUNDEMA	170	16	16	R\$ 3.010,70	R\$ 601,92	R\$ 384,80	R\$ 3.997,42
SEPLAN	400	0	0	R\$ 7.084,00	0	0	R\$ 7.084,00
PROCON	200	10	10	R\$ 3.542,00	R\$ 376,20	R\$ 240,50	R\$ 4.158,70
GAB PREFEITO	150	150	0	R\$ 2.656,50	R\$ 5.643,00	R\$ 0,00	R\$ 8.299,50
SIE	208	171	8	R\$ 3.683,68	R\$ 6.433,02	R\$ 192,40	R\$ 10.309,10
BPM	0	100	0	0	R\$ 3.762,00	0	R\$ 3.762,00
Total Estimado	13.422	5.929	508	R\$ 237.703,62	R\$ 223.048,98	R\$ 12.217,40	R\$ 472.970,00

6.4 O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 472.970,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e setenta reais).

- Considerando que os valores estimados dos itens desse certame são os seguintes:
- **Item 01 – Água mineral 20 litros – garrafão/bombona/refil: R\$ 17,71 por unidade;**
- **Item 02 – Água mineral em copo de 200 ml – caixa com 48 unidades: R\$ 37,62 por caixa;**
- **Item 03 – Vasilhame/garrafão/bombona de 20 litros vazio: R\$ 24,05 por unidade,** definido mediante pesquisa formal de preços (mapa de preço em anexo), observando os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023. Levando-se em consideração a estimativa de consumo indicada pelas Secretarias/Fundações/Setores participantes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado demonstrou que os produtos pretendidos pela Administração são amplamente comercializados por empresas do setor privado, tratando-se de bens com características padronizadas, disponibilidade no mercado e condições de fornecimento amplamente conhecidas.

No âmbito da Administração Pública, foram identificadas contratações com objetos semelhantes realizadas por diferentes órgãos e entidades, estruturadas, conforme as características de cada demanda, por meio de aquisições com fornecimento parcelado, registro de preços e outras formas de contratação admitidas pela legislação.



A análise realizada demonstrou, ainda, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos que compõem a solução, bem como a viabilidade de aquisição individualizada dos itens, considerando que determinados fornecedores ou contratações similares podem contemplar apenas parte dos produtos pretendidos.

Para o atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

7.1.1 Aquisição parcelada mediante Ata de Registro de Preços

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para formação de **Ata de Registro de Preços – ARP**, destinada à eventual e futura aquisição dos itens necessários ao atendimento da demanda, com fornecimento realizado de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

Nesse modelo, os quantitativos são previamente estimados com base nas necessidades informadas pelos órgãos e entidades participantes, na experiência de consumo anteriormente verificada pela Administração, quando disponível, nas necessidades específicas das unidades e na demanda projetada para o período de vigência da Ata, sem que haja obrigação de aquisição imediata ou integral das quantidades registradas.

A solução permite a realização de procedimento licitatório compartilhado, com definição de condições uniformes de fornecimento para os órgãos e entidades participantes, ao mesmo tempo em que preserva a possibilidade de aquisições parceladas e adequadas às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da Ata.

A utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se especialmente compatível com demandas de caráter recorrente e sujeitas a variações de consumo, nas quais os quantitativos podem ser estimados para fins de planejamento, embora não seja possível determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição.

7.1.2 Aquisição sem utilização de Ata de Registro de Preços

Esta alternativa consiste na realização de contratação destinada à aquisição de quantitativos previamente definidos, sem a utilização de Ata de Registro de Preços. Nesse modelo, a Administração estabelece antecipadamente as quantidades a serem contratadas para atendimento da demanda prevista.

A solução pode ser adequada quando há maior previsibilidade quanto aos quantitativos e ao período de consumo, podendo a execução ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de formalização da contratação.

Entretanto, considerando que o consumo dos produtos objeto deste estudo pode variar entre os órgãos e entidades participantes e ao longo do período, essa alternativa exigiria maior precisão na definição prévia dos quantitativos e das necessidades de fornecimento. Eventuais diferenças entre a demanda projetada e a efetivamente verificada poderiam reduzir a flexibilidade administrativa para adequação das aquisições às necessidades concretas das unidades.



7.1.3 Contratações individualizadas pelos órgãos e entidades participantes

Esta alternativa consiste na realização de procedimentos de contratação individualizados por cada Secretaria, Diretoria, Fundação ou demais órgãos e entidades participantes, de acordo com suas respectivas necessidades e quantitativos.

Nesse modelo, cada órgão ou entidade seria responsável pelo planejamento de sua demanda e pela adoção dos procedimentos necessários à respectiva contratação, possibilitando a definição de condições específicas de acordo com suas particularidades.

Por outro lado, a descentralização das contratações poderia resultar na multiplicação de procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens de mesma natureza, com repetição de atividades relacionadas ao planejamento da contratação, à elaboração de documentos, à pesquisa de preços e ao processamento dos respectivos procedimentos.

A fragmentação das aquisições também poderia resultar em diferentes condições de fornecimento entre as unidades e na redução do volume agregado da demanda submetida ao mercado, sem prejuízo da autonomia de cada órgão ou entidade quanto à gestão e à fiscalização das aquisições decorrentes da solução compartilhada.

7.2 DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a **aquisição parcelada mediante Ata de Registro de Preços** apresenta maior adequação às características da demanda da Administração Municipal.

A escolha considera o **caráter recorrente e variável da demanda**, a participação de diversos órgãos e entidades e a necessidade de realização de aquisições parceladas ao longo do período, não sendo possível determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição.

A Ata de Registro de Preços possibilita que os quantitativos sejam estimados para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, enquanto as aquisições são realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência, sem obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

A adoção dessa solução também permite a realização de um procedimento licitatório compartilhado para atendimento dos órgãos e entidades participantes, contribuindo para a racionalização das atividades administrativas relacionadas ao planejamento e ao processamento da contratação, bem como para o estabelecimento de condições uniformes de fornecimento.

Sob o aspecto operacional, a solução proporciona maior flexibilidade para o atendimento das variações de consumo entre as unidades participantes, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a demanda efetiva e reduzindo o risco de aquisições antecipadas em quantitativos superiores às necessidades verificadas.

Sob o aspecto econômico e orçamentário, a sistemática permite que a Administração realize as aquisições e os correspondentes pagamentos de acordo com os quantitativos efetivamente



solicitados e fornecidos, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas para a execução.

O levantamento realizado demonstrou, ainda, que a solução é **tecnicamente viável e compatível com as práticas observadas no mercado e em contratações públicas de objetos semelhantes**, havendo fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição parcelada mediante Ata de Registro de Preços, com realização de Pregão na forma Eletrônica e julgamento pelo Menor Preço por Item**, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, por conciliar flexibilidade nas aquisições, racionalização do procedimento administrativo, ampliação da competitividade e adequação das aquisições à demanda efetivamente verificada durante o período de vigência da Ata.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Considerando as características do objeto, sua divisibilidade, a estrutura do mercado fornecedor e os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi analisada a viabilidade do parcelamento da presente contratação, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A solução contempla 03 (três) itens destinados ao atendimento da necessidade de disponibilização de água potável aos órgãos e entidades participantes, compreendendo:

I – água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão/bombona de 20 litros – refil;

II – água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, em caixas com 48 unidades; e

III – vasilhame/garrafão/bombona vazio de 20 litros.

8.3. Embora os itens estejam relacionados a uma mesma finalidade administrativa, cada produto possui características próprias de acondicionamento, utilização e fornecimento, sendo técnica e operacionalmente possível sua aquisição de forma autônoma e independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução ou ao atendimento das necessidades da Administração.

8.4. A relação operacional existente entre o fornecimento da água mineral em garrafão de 20 litros – Item 01 e a disponibilidade dos respectivos vasilhames – Item 03 não exige que ambos sejam fornecidos pela mesma empresa, considerando que os recipientes constituem bens passíveis de aquisição independente e podem ser administrados pelas unidades participantes conforme suas necessidades.

A **Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024**, estabelece requisitos técnicos e sanitários para as embalagens utilizadas no envase de água mineral. Em seu art. 24, determina que as embalagens e tampas devem garantir a integridade do produto, sem alteração de suas características, devendo os materiais utilizados atender aos regulamentos da ANVISA aplicáveis ao contato com alimentos.



Especificamente quanto às embalagens retornáveis, a regulamentação estabelece requisitos objetivos relacionados à sua vida útil, identificação, integridade e condições de utilização. O art. 25 determina a identificação da data de fabricação e da data de validade da embalagem retornável.

Ainda, o art. 27 estabelece que o processo de recepção, seleção e pré-lavagem das embalagens retornáveis deve contemplar, entre outros procedimentos, inspeção visual e olfativa, verificação do prazo de validade e pré-lavagem, sendo previstas hipóteses de rejeição de embalagens que não se adequem ao maquinário automático, estejam com prazo de validade vencido ou apresentem comprometimento de sua integridade física.

A mesma regulamentação determina que a higienização das embalagens retornáveis seja realizada em equipamento automático, contemplando limpeza, desinfecção e enxágue final com água da fonte a ser envasada. Dessa forma, verifica-se que a regulamentação estabelece critérios **técnicos, sanitários, de validade, integridade e compatibilidade operacional** para a aceitação das embalagens retornáveis, não sendo identificada a marca comercial como critério autônomo de rejeição.

Assim, **a eventual diferença de marca ou fornecedor do vasilhame, por si só, não caracteriza incompatibilidade técnica**, desde que o recipiente atenda integralmente aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, integridade, validade, condições sanitárias e adequação ao processo de higienização e envase.

Eventual rejeição do vasilhame deverá estar fundamentada no descumprimento de requisito técnico, sanitário, de validade, integridade ou compatibilidade operacional previsto na legislação aplicável ou no Termo de Referência, não podendo decorrer exclusivamente da diferença de marca ou fornecedor.

Consequentemente, entende-se que **não há necessidade de que os Itens 01 e 03 sejam adjudicados ao mesmo fornecedor**, sendo possível a manutenção do parcelamento proposto, desde que observados os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos para os vasilhames.

8.5. Por sua vez, a água mineral acondicionada em copos de 200 ml constitui forma complementar de atendimento da necessidade de disponibilização de água potável, destinada especialmente às situações em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou operacionalmente mais adequado. O item possui autonomia técnica e operacional em relação aos demais, não havendo dependência que justifique sua contratação obrigatoriamente conjunta.

8.6. Diante da possibilidade de fornecimento independente dos itens, optou-se pelo **parcelamento do objeto, mediante julgamento e adjudicação por item**, permitindo que cada produto seja disputado individualmente e adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo item, desde que atendidas as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade dos preços, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.7. A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item** favorece a ampliação da competitividade, na medida em que possibilita a participação de fornecedores que tenham capacidade e interesse em fornecer apenas um ou parte dos produtos objeto da contratação,



evitando que empresas aptas ao fornecimento de determinado item sejam afastadas da disputa exclusivamente por não comercializarem a totalidade dos produtos.

8.8. O parcelamento também possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, sem condicionar a aquisição de determinado produto ao preço ofertado para os demais. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos ou a um mesmo fornecedor, caso este apresente a proposta mais vantajosa em mais de um item.

8.9. A eventual adjudicação dos itens a fornecedores distintos não compromete a execução da solução, considerando que os produtos podem ser solicitados, fornecidos, recebidos, fiscalizados e pagos de forma individualizada. Os eventuais fluxos administrativos adicionais decorrentes da existência de mais de um fornecedor mostram-se compatíveis com a natureza comum e a baixa complexidade operacional dos bens, não representando prejuízo relevante à gestão da aquisição.

8.10. A opção pelo parcelamento mostra-se, ainda, compatível com as características do mercado fornecedor e com os resultados observados no levantamento de mercado e na pesquisa de preços, nos quais se verificou que determinados fornecedores, fontes consultadas ou contratações similares contemplam apenas parte dos produtos pretendidos. Tal circunstância reforça a conveniência da disputa individualizada, ampliando o universo potencial de participantes e possibilitando o aproveitamento das condições específicas de mercado de cada item.

8.11. O parcelamento adotado preserva, portanto, a funcionalidade da solução e não implica perda de economia de escala que, diante das características concretas do objeto e do mercado fornecedor, justifique o agrupamento obrigatório dos itens. Ao contrário, a disputa individualizada permite maior abertura do mercado à participação de fornecedores especializados e possibilita a comparação e seleção das melhores condições para cada produto.

8.12. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto, com julgamento pelo Menor Preço por Item**, mostra-se técnica e economicamente viável e adequado ao interesse público, por ampliar a competitividade, possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto e preservar a autonomia de fornecimento e execução dos itens, sem prejuízo ao atendimento integrado da necessidade administrativa que fundamenta a contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação, destinada à aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão/bombona retornável de 20 litros – refil, água mineral natural sem gás acondicionada em copos de 200 ml e vasilhame/garrafão/bombona vazio de 20 litros, tem por finalidade atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando condições adequadas para a disponibilização de água potável às Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes do Município de Brusque.

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados de natureza operacional, administrativa e econômica, especialmente:



- **assegurar o abastecimento adequado das unidades participantes**, reduzindo o risco de interrupções na disponibilização de água mineral e permitindo que as aquisições sejam
- realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **garantir condições adequadas de disponibilização e consumo de água potável**, mediante o fornecimento de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, segurança sanitária e às especificações estabelecidas pela Administração, contribuindo para o atendimento das necessidades dos servidores, colaboradores e demais usuários das unidades municipais;
- **atender às diferentes formas de consumo existentes nas unidades participantes**, mediante a disponibilização de água mineral em garrações de 20 litros para o consumo regular e de maior volume e de água mineral em copos de 200 ml para situações em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou operacionalmente mais adequado;
- **assegurar a possibilidade de reposição e complementação dos vasilhames de 20 litros**, quando necessários, de modo a manter quantidade suficiente de recipientes adequados à utilização do sistema de fornecimento por meio de recargas;
- **proporcionar maior flexibilidade no atendimento da demanda**, mediante aquisições parceladas e realizadas conforme as necessidades efetivas dos órgãos e entidades participantes, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuindo para a prevenção de situações de desabastecimento;
- **otimizar a gestão e o controle das aquisições**, possibilitando o acompanhamento das quantidades solicitadas e efetivamente entregues a cada unidade participante, favorecendo o planejamento, a identificação de variações da demanda e o aprimoramento das estimativas para futuras contratações;
- **promover maior eficiência administrativa**, mediante a realização de procedimento licitatório compartilhado e o estabelecimento de condições uniformes para o fornecimento, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos individualizados para aquisição de bens de mesma natureza pelos diversos órgãos e entidades participantes;
- **ampliar a competitividade do certame**, mediante o julgamento pelo Menor Preço por Item, possibilitando a participação de fornecedores aptos ou interessados no fornecimento de um ou mais dos produtos e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado;
- **buscar maior economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos**, mediante a realização de procedimento competitivo e a aquisição dos quantitativos conforme as necessidades efetivamente verificadas, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias e permitindo o pagamento correspondente aos produtos efetivamente solicitados e recebidos; e
- **aprimorar os mecanismos de gestão e fiscalização**, mediante procedimentos de controle das solicitações, entregas, recebimentos e quantitativos fornecidos, proporcionando maior rastreabilidade da execução e melhor acompanhamento do cumprimento das obrigações pelos fornecedores.



9.2 Os resultados pretendidos serão acompanhados durante as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços por meio da atuação da gestão e das fiscalizações técnica e administrativa, mediante o controle das solicitações de fornecimento, das entregas realizadas, dos quantitativos efetivamente recebidos e, quando aplicável, da evolução da demanda das unidades participantes.

O acompanhamento deverá permitir a verificação da regularidade do abastecimento, do cumprimento dos prazos e das condições de entrega, da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas e da compatibilidade dos quantitativos adquiridos com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

9.3 A avaliação dos resultados da contratação poderá considerar, entre outros elementos, a ocorrência de situações de desabastecimento, o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos recebidos, a adequação do atendimento prestado pelos fornecedores e a evolução dos quantitativos adquiridos em relação às estimativas inicialmente estabelecidas.

As informações obtidas durante a execução poderão subsidiar o aperfeiçoamento da gestão da presente aquisição e o planejamento de futuras aquisições de mesma natureza.

9.4 Dessa forma, espera-se que a solução adotada proporcione abastecimento adequado e eficiente de água potável às unidades participantes, associado à maior flexibilidade nas aquisições, à ampliação da competitividade, ao aprimoramento dos mecanismos de planejamento, gestão e fiscalização e à racionalização da aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a implementação da solução proposta, foram avaliadas as providências eventualmente necessárias à adequada formalização da Ata de Registro de Preços e à realização das aquisições dela decorrentes, considerando-se a natureza do objeto, a estrutura administrativa existente e a forma prevista para o fornecimento.

10.2 Não foram identificadas necessidades de realização de obras, adequações físicas, aquisição prévia de equipamentos, implantação de sistemas específicos ou outras intervenções estruturais como condição para o início das aquisições, uma vez que as unidades participantes dispõem, de modo geral, das condições necessárias ao recebimento, à guarda temporária e à utilização dos produtos objeto da contratação.

10.3 Também não se identifica a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores para o recebimento e o acompanhamento do objeto, tendo em vista tratar-se de bens comuns e de fornecimento de baixa complexidade operacional. Os agentes responsáveis pela gestão e pelas fiscalizações técnica e administrativa deverão, contudo, observar as atribuições e os procedimentos estabelecidos nos respectivos instrumentos de designação, bem como as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integrarem a contratação.

10.4 Previamente ao início das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão estar devidamente definidos e/ou designados os responsáveis pela gestão e pelas fiscalizações técnica e administrativa, conforme a sistemática adotada pela Administração, de modo a assegurar o



adequado acompanhamento dos fornecimentos, o controle das solicitações, o recebimento dos produtos, a conferência dos quantitativos entregues e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

10.5 As unidades participantes deverão manter organização interna adequada para a realização das solicitações de fornecimento e para o recebimento dos produtos, observando os quantitativos efetivamente necessários e evitando pedidos excessivos ou incompatíveis com sua capacidade de consumo e de armazenamento. Deverá ser assegurada, ainda, a disponibilidade de servidor ou responsável para o recebimento e a conferência das entregas nos locais e horários previamente estabelecidos.

10.6 No que se refere especificamente aos garrafões/bombonas de 20 litros, as unidades participantes deverão manter controle dos vasilhames disponíveis, dos recipientes utilizados no sistema de troca e da eventual necessidade de aquisição de novos vasilhames, de modo a contribuir para a regularidade do abastecimento por meio de recargas e evitar inconsistências relacionadas à movimentação e à disponibilidade dos recipientes.

10.7 Deverão ser mantidos mecanismos de controle das solicitações e dos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos por unidade participante, possibilitando o acompanhamento das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, a conferência dos documentos fiscais e o adequado planejamento das demandas subsequentes.

Quando aplicável, o acompanhamento dos quantitativos adquiridos poderá também subsidiar a avaliação do comportamento da demanda e o aperfeiçoamento das estimativas para futuras contratações de mesma natureza.

10.8 Assim, conclui-se que a Administração dispõe das condições materiais e operacionais necessárias à implementação da solução, não sendo exigidas providências prévias de maior complexidade. As medidas necessárias possuem natureza predominantemente administrativa e organizacional e deverão ser adotadas no âmbito da gestão, da fiscalização e das unidades participantes, com o objetivo de assegurar a regularidade, a eficiência e o adequado controle das aquisições e dos fornecimentos.

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foi avaliada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar, complementar ou constituir condição necessária à implementação da solução pretendida.

11.2 Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, guardam relação com a contratação principal e podem contribuir para o atendimento de uma mesma necessidade administrativa. Por sua vez, são consideradas interdependentes aquelas cuja execução mantém relação de dependência com a contratação principal, de modo que a ausência de uma possa comprometer ou inviabilizar a adequada execução da outra.

11.3 No caso da presente contratação, destinada à aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão/bombona retornável de 20 litros – refil, água mineral natural sem gás



acondicionada em copos de 200 ml e vasilhame/garração/bombona vazia de 20 litros, não foram identificadas outras contratações cuja formalização ou execução constitua condição indispensável para o atendimento da demanda.

11.4 Embora possam existir bens e equipamentos relacionados à disponibilização e ao consumo de água potável, tais como bebedouros, suportes, dispensadores e outros acessórios, eventual aquisição, manutenção ou substituição desses equipamentos possui objeto próprio e independente, não constituindo condição necessária à implementação da solução ora analisada, considerando que as unidades participantes dispõem, de modo geral, da estrutura necessária para o recebimento e a utilização dos produtos.

11.5 Os 03 (três) itens que compõem a presente aquisição integram a mesma solução destinada à disponibilização de água potável às unidades participantes, porém possuem características próprias e podem ser adquiridos e fornecidos de forma autônoma, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

Em especial, o fornecimento de água mineral em garração/bombona de 20 litros – refil e a aquisição eventual de vasilhames vazios de mesma capacidade apresentam relação operacional, uma vez que a disponibilidade de recipientes adequados é necessária à utilização do sistema de fornecimento por meio de recargas. Essa relação, contudo, encontra-se contemplada no próprio objeto da aquisição e não exige que os itens sejam fornecidos pela mesma empresa, tampouco caracteriza a necessidade de contratação externa correlata ou interdependente.

11.6 A água mineral acondicionada em copos de 200 ml, por sua vez, constitui forma complementar e autônoma de atendimento da necessidade de disponibilização de água potável, destinada especialmente às situações em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou operacionalmente mais adequado. Sua aquisição não depende do fornecimento dos demais itens nem de contratação adicional para sua utilização.

11.7 Dessa forma, conclui-se que a solução possui condições de ser implementada de maneira autônoma, não dependendo da formalização prévia ou simultânea de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos. Eventuais aquisições ou serviços relacionados a equipamentos de suporte à disponibilização e ao consumo de água, caso futuramente necessários, poderão ser objeto de planejamento e contratação próprios, sem prejuízo às aquisições decorrentes da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto da contratação, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, à utilização de embalagens plásticas, ao eventual descarte de vasilhames que se tornem impróprios para reutilização e às atividades de transporte e distribuição dos produtos.

12.2 O fornecimento de água mineral em garrações/bombonas retornáveis de 20 litros apresenta, como aspecto ambiental positivo, a possibilidade de reutilização dos recipientes ao longo de sucessivos ciclos de abastecimento. A utilização do sistema de recarga e troca de recipientes



contribui para a redução da necessidade de utilização contínua de novas embalagens e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos plásticos.

12.3 Os garrafões/bombonas que, em razão de desgaste, avaria, término de sua vida útil ou outras condições que impeçam sua utilização segura para o acondicionamento de água destinada ao consumo humano, forem considerados impróprios para reutilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a responsabilidade sobre o respectivo recipiente e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, evitando-se seu descarte irregular.

12.4 Em relação à água mineral acondicionada em copos de 200 ml, identifica-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens plásticas individuais e das embalagens secundárias utilizadas para acondicionamento e transporte. Como medida mitigadora, sua utilização deverá ocorrer de forma racional e de acordo com as necessidades efetivas das unidades participantes, especialmente nas situações em que o fornecimento individualizado se mostre necessário ou operacionalmente mais adequado, buscando-se evitar consumo e geração de resíduos desnecessários.

12.5 As unidades participantes deverão, sempre que houver estrutura e serviços disponíveis, promover a adequada segregação e destinação dos resíduos recicláveis gerados após o consumo, em conformidade com as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo Município e com a legislação aplicável.

12.6 As atividades de transporte e entrega dos produtos também podem gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes atmosféricos. Como medida mitigadora, o planejamento das entregas deverá buscar, sempre que possível e sem prejuízo ao adequado atendimento das unidades participantes, a racionalização dos deslocamentos, a consolidação de entregas e a organização eficiente das rotas de distribuição, reduzindo viagens desnecessárias.

12.7 A execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar, no que couber, os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como as demais normas ambientais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao objeto.

12.8 Os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras podem ser sintetizados da seguinte forma:

Tipo de impacto	Descrição	Medida mitigadora	Base normativa	Responsável
Geração de resíduos plásticos – garrafões/bombonas	Possível descarte inadequado de recipientes danificados, inutilizados ou impróprios para reutilização	Priorizar a reutilização dos recipientes retornáveis e assegurar a destinação ambientalmente adequada daqueles que não puderem	Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis	Contratada ou Administração, conforme a responsabilidade sobre o respectivo recipiente



		mais ser utilizados		
Geração de resíduos plásticos – copos de 200 ml	Geração de resíduos decorrentes das embalagens individuais após o consumo	Uso racional, segregação dos resíduos e encaminhamento para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando houver estrutura disponível	Lei Federal nº 12.305/2010 e normas locais aplicáveis	Administração e unidades participantes
Geração de resíduos de embalagens secundárias	Resíduos provenientes das embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos	Redução do uso de embalagens desnecessárias e destinação adequada dos materiais recicláveis	Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis	Contratada ou Administração, conforme a etapa de geração e a responsabilidade sobre o resíduo
Transporte e logística	Consumo de combustíveis e emissão de poluentes decorrentes das entregas	Planejamento eficiente das rotas, consolidação de entregas e redução de deslocamentos desnecessários, quando operacionalmente possível	Legislação ambiental aplicável	Contratada, com colaboração da Administração no planejamento das solicitações
Consumo excessivo e desperdício	Solicitações superiores às necessidades efetivas, com possibilidade de desperdício de recursos e geração desnecessária de resíduos	Planejamento das solicitações, acompanhamento dos quantitativos adquiridos e adequação dos pedidos à demanda efetiva de cada unidade	Princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade	Administração e unidades participantes

12.9 A utilização de garrafões/bombonas retornáveis de 20 litros favorece a reutilização dos recipientes e a redução da geração de resíduos em comparação com formas de acondicionamento de uso único. A disponibilização de água mineral em copos de 200 ml, por sua vez, atende a necessidades específicas da Administração e deverá observar critérios de uso racional, considerando a geração de resíduos decorrente das embalagens individuais.



12.10 Dessa forma, embora a contratação possa produzir impactos ambientais associados principalmente à geração de resíduos plásticos e às atividades de transporte e distribuição, considera-se que tais impactos são passíveis de controle e mitigação mediante a reutilização dos recipientes retornáveis, o uso racional das embalagens individuais, a adequada gestão dos resíduos e o planejamento eficiente das entregas.

12.11 A implementação da solução deverá, portanto, observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando conciliar o atendimento da necessidade de disponibilização de água potável com a redução da geração de resíduos, a reutilização de materiais, a destinação ambientalmente adequada dos recipientes e embalagens que se tornem resíduos e a adoção de medidas de racionalização logística e de consumo.

13. CONCLUSÃO

13.1 Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **necessária, tecnicamente viável e adequada** ao atendimento da necessidade de disponibilização de água potável às Secretarias, Diretorias, Fundações e demais órgãos e entidades participantes do Município de Brusque.

13.2 O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda e a disponibilidade dos produtos pretendidos em condições usuais de comercialização. A análise das alternativas identificadas indicou como solução mais adequada a realização de **Pregão, na forma Eletrônica, para formação de Ata de Registro de Preços – ARP**, destinada à eventual e futura aquisição parcelada dos itens, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

13.3 A adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se compatível com o caráter recorrente e variável da demanda, com a participação de diversos órgãos e entidades e com a impossibilidade de se determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição, permitindo maior flexibilidade e adequação dos fornecimentos às necessidades efetivas da Administração.

13.4 Concluiu-se, ainda, pela viabilidade do **parcelamento do objeto, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item**, considerando a autonomia técnica e operacional dos 03 (três) produtos que compõem a solução. A disputa individualizada mostra-se adequada às características do mercado fornecedor, favorece a ampliação da competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo ao atendimento integrado da necessidade administrativa.

13.5 Verificou-se que a Administração dispõe, de modo geral, das condições materiais e operacionais necessárias à implementação da solução, não tendo sido identificada a necessidade de obras, adequações estruturais, aquisição prévia de equipamentos ou outras providências de maior complexidade. As medidas necessárias possuem natureza predominantemente



administrativa e organizacional, relacionadas à gestão das solicitações, ao recebimento dos produtos, ao controle dos quantitativos e à fiscalização das aquisições.

13.6 Os possíveis impactos ambientais associados à solução são considerados passíveis de controle e mitigação mediante a reutilização dos recipientes retornáveis, o uso racional das embalagens individuais, a adequada gestão e destinação dos resíduos e a adoção de medidas de racionalização das entregas e do consumo.

13.7 Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **viabilidade da contratação e a adequação da solução escolhida**, fornecendo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório, observadas a posterior consolidação dos quantitativos e dos valores estimados da contratação e as demais providências administrativas necessárias.

Brusque/SC, Datado e assinado digitalmente

ALLAN DOS SANTOS COSTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO ESTRATÉGICA
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 16.772/2025 – ORDENADOR DE DESPESAS

GERSON SOUZA BUENO
AGENTE ADMINISTRATIVO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO